



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 38/2019, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 38/2019**, firmado entre o IFRS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Correios), que atuará até a extinção desse ajuste, cujo objeto é a prestação de serviços postais.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I - Gestor da Execução do Contrato: Matheus Perin - Matrícula Siape nº 3085621

§1º Ao gestor do contrato compete as atribuições inerentes às atividades de fiscalização da execução contratual, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, procedendo com a liquidação da despesa, e à preparação atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, penalização e extinção do contrato.

§2º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá ao coordenador do setor requisitante da contratação, ou seja, à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *campus*.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 118, de 20 de julho de 2019, e demais disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUDINEI MULLER